



LEI N° 2.663, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 350.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E	
001.13.122.0002.10028	MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (vinte mil reais)	R\$ 20.000,00
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00
005.23.695.0018.20033	AÇÕES TURÍSTICAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (duzentos e oitenta mil reais)	R\$ 280.000,00

TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de



acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 14 de maio de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

LEI N° 2.663, DE 14 DE MAIO DE 2025.

15 de Maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
001.13.122.0002.10028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (vinte mil reais)	R\$ 20.000,00
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	

2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00
------------------	--	---------------

005.23.695.0018.20033	AÇÕES TURISTÍCAS
-----------------------	------------------

3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas
-----------------	--------------------

2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (duzentos e oitenta mil reais)	R\$ 280.000,00
------------------	--	----------------

TOTAL R\$	350.000,00
------------------	-------------------

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 14 de maio de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo Municipal